

AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA NO DIREITO BRASILEIRO: FUNDAMENTOS, LIMITES E REPERCUSSÕES

Autor(res)

Stênio Ribeiro De Oliveira
Ranara Agda Vieira Da Rocha
Wiviane De Araújo Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA ASA NORTE

Introdução

A autotutela administrativa é um dos pilares do Direito Administrativo, permitindo que a Administração revise seus próprios atos, anulando-os em caso de ilegalidade ou revogando-os por conveniência e oportunidade, sem necessidade de pedir autorização para realizar tal ato. Tal prerrogativa garante maior efetividade aos princípios constitucionais, permitindo ao Estado corrigir irregularidades sem depender exclusivamente do Judiciário. O estudo destaca a interpretação da Súmula 473 do STF, que regulamenta essa prerrogativa, assegurando o equilíbrio entre o poder estatal e a proteção de direitos adquiridos.

Objetivo

O objetivo central é analisar os fundamentos jurídicos da autotutela administrativa no Brasil, desde sua origem na Revolução Francesa até sua consolidação no Direito Administrativo brasileiro. O estudo evidencia a influência de sistemas jurídicos estrangeiros como francês, alemão e italiano na formação de uma administração pública estruturada e eficiente, voltada à promoção do bem-estar social.

Material e Métodos

A autotutela manifesta-se pela anulação de atos ilegais e pela revogação de atos legais que deixem de atender ao interesse público, respeitando segurança jurídica, direitos adquiridos e controle judicial. As Súmulas 346 e 473 do STF reforçam que a Administração pode revisar seus próprios atos, observando garantias processuais. O caso das salas VIP do TST exemplifica a importância de mecanismos internos eficazes de autocontrole, evitando práticas contrárias aos princípios de moralidade e eficiência. Carvalho Filho ressalta que a Administração pode agir de ofício para prevenir e corrigir irregularidades, prática respaldada pelo STJ e STF em julgamentos recentes.

Resultados e Discussão

A autotutela administrativa é fundamental para o controle interno dos atos da Administração Pública, garantindo legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Seus limites preservam direitos adquiridos e segurança jurídica, equilibrando poder administrativo e proteção dos administrados. Casos concretos demonstram a necessidade de instrumentos eficazes de correção e prevenção de irregularidades, fortalecendo a governança pública e o Estado







Democrático de Direito.

Conclusão

A autotutela administrativa é fundamental para o controle interno dos atos da Administração Pública, garantindo legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Seus limites preservam direitos adquiridos e segurança jurídica, equilibrando poder administrativo e proteção dos administrados. Casos concretos demonstram a necessidade de instrumentos eficazes de correção e prevenção de irregularidades, fortalecendo a governança pública e o Estado Democrático de Direito.

Referências

FERREIRA, Thiago Tavares da Silva. Administração pública: um breve histórico. JusBrasil. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/administracao-publica-um-breve-historico/304019927
. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. STF. Súmula n. 473. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=s%C3%BAmula+473%2Fstf
. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm
. Acesso em: 29 ago. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
. Acesso em: 29 ago. 2025.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2015.